



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

DISPENSA Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, com sede à Avenida Quinze de Maio, 650 - Bairro Centro, Monte Alto/SP, CEP 15910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.227.788/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **BALTAZAR GARCIA**, portador do RG _____ e CPF _____, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, representada nesta oportunidade por _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem mediante mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato, no despacho da autoridade máxima, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e segurança contra incêndio para prestação de serviços técnicos visando à elaboração e substituição do projeto técnico contra incêndio e a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Monte Alto/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo proponente vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e a Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº 15/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 1



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado em única entrega, conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato é R\$ _____ (_____), a ser pago em única parcela, conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma estabelecida no Termo de Referência, prorrogáveis por igual período.

5.3 O pagamento será efetuado mediante a emissão de nota fiscal, após a efetiva entrega do material e liquidação, com base no valor total proposto pelo CONTRATADO.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7. Havendo o decurso de prazo superior a 12 (doze) meses, computado a partir da data da proposta, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado a que dita proposta se referir.

6. CLÁUSULA SEXTA PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica _____ – _____.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 2



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, notadamente quanto à obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de mora, os valores serão atualizados monetariamente bem como será cobrada multa moratória na razão de 0,5% a 10% do valor total do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Monte Alto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 3



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Monte Alto/SP, ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 4





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO E A RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 5



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



Monte Alto, __ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Baltazar Garcia

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Baltazar Garcia

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Baltazar Garcia

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Baltazar Garcia

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 6





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do (s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

Dispensa Nº ____/2026- Processo Nº ____/2026- FLS 7



camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br

Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto